



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL N.º 351/98

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO POR
TEMPO DETERMINADO PARA PROGRAMA DE
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal
de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no
uso de suas atribuições legais faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a
contratar Servidores Públicos pôr tempo determinado no
departamento e cargo abaixo , conforme Artigo 37 Parágrafo IX da
Constituição Federal e Artigo 92 Parágrafo IX da Lei Orgânica do
Município, para atender o Programa de Agentes Comunitários de
Saúde - PACS.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

VAGAS	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	SALÁRIO
25	1ºGrau incompleto	Agentes Comunitários de Saúde	R\$ 130,00

16

Fátima 9

SM



Participação e Progresso



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - ☎ (065) 261-1736
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

Art. 2º. A Remuneração será fixada, e o pagamento do pessoal **CONTRATADO** nos termos desta lei, será realizado, com base em transferência de recursos da união, na conformidade do Programa de Agente Comunitários de Saúde - PACS.

Art. 3º - Os contratos firmados nos termos desta lei, extinguisse-a, sem direito a indenizações, quando do término do prazo contratual, por iniciativa das partes e pela execução total antecipada do **PACS**.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão pôr conta de dotações próprias do orçamento programado do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, após registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de Agosto de 1998.



AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

